



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

PORTARIA Nº. 021/2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DE SEUS SERVIDORES.

Marcos Henrique Osti, Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo...

Considerando os termos da Lei nº. 2.908, de 03 de Julho de 2015, que alterou dispositivos na Lei nº. 2.579, de 14 de Fevereiro de 2012, que dispõe sobre o quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Guariba, o Plano de Carreira e Remuneração de seus Servidores;

Considerando que existe o cargo vago de Chefe do Setor de Vigilância no Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Guariba.

RESOLVE

Artigo 1º) - Fica nomeado o Servidor Vagner Rodrigues Soares para exercer o cargo de Chefe do Setor de Vigilância da Câmara Municipal de Guariba, fazendo jus à remuneração de 50% (Cinquenta) por cento de gratificação calculada sob o salário base pago ao servidor, de acordo com os critérios e proporção fixadas na Lei nº. 2.579 de 14 de Fevereiro de 2012, Capítulo VII – Das Gratificações, consoante aos Artigos 19, 20 e 21.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata o "caput" do Artigo será concedida somente durante o período em que o servidor exercer a função de Chefe do Setor de Vigilância da Câmara Municipal, cessando automaticamente sua concessão quando o servidor deixar de exercê-la.

Artigo 2º) - O cargo de Chefe do Setor de Vigilância de que trata o artigo anterior será de provimento em função de confiança.

Artigo 3º) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com sua vigência à partir de 06 de Julho de 2015.

"Trabalho, transparência e compromisso com você!" 




CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

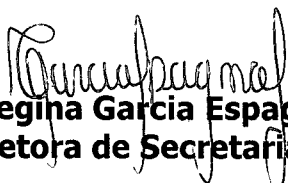
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Guariba, 13 de Julho de 2015


Marcos Henrique Osti
Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio e mandado publicar nesta mesma data, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretaria

“Trabalho, transparência e compromisso com você!”



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 2.908 – DE 03 DE JULHO DE 2.015

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2.579, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DE SEUS SERVIDORES

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 02 de Julho de 2015, APROVOU e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**, Prefeito do Município de Guariba, **sanciono e promulgo** a seguinte...

LEI:

Artigo 1º – Fica transformado o cargo de Motorista criado pela Resolução nº 004/2007, de 11 de Outubro de 2007 para de caráter em provimento comissionado, com a nomenclatura de Motorista de Gabinete, vigorando de conformidade ao Anexo II da Lei nº 2.579/12, de 14 de Fevereiro de 2012, Tabela de Cargos de Provimento em Comissão, Jornada de Trabalho Semanal, Referências Salariais e Nível de Escolaridade.

§1º. O Cargo de Motorista de Gabinete terá jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, tendo como exigência:

- I - Ser alfabetizado;
- II – Possuir Carteira Nacional de Habilitação – C.N.H.

Parágrafo Único. O cargo de Motorista de Gabinete terá como referência salarial nº. 04, constante no anexo I da Lei nº. 2.897, de 21 de maio de 2.015.

Artigo 2º - Fica criado no Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Guariba, o Plano de Carreira e Remuneração de seus Servidores um cargo de provimento em função de confiança de Chefe do Setor de Vigilância.

§1º. A função de confiança de que trata esta Lei será atribuída a critério e por Ato do Presidente da Câmara Municipal, entre os funcionários efetivos ocupantes do cargo de vigilância.

§2º. A função de confiança será remunerada com gratificação calculada sob o salário base pago ao servidor, de acordo com os critérios e proporção fixadas na Lei nº. 2.579 de 14 de Fevereiro de 2012, Capítulo VII – Das Gratificações, consoante aos Artigos 19, 20 e 21.

Parágrafo Único. A gratificação atribuída ao ocupante da função de confiança não incorporará aos seus vencimentos ou salários.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 3º) – O Quadro Geral de Pessoal de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Guariba, de que trata o Artigo 5º, da Lei nº 2.579/12, de 14 de Fevereiro de 2012, Tabela de Cargos de Provimento em Comissão, Jornada de Trabalho Semanal, Referências Salariais e Nível de Escolaridade para Ingressos aos Cargos, passa a vigorar de conformidade ao Anexo II da presente lei.

Artigo 4º) – Permanecem inalteradas e em vigor os demais dispositivos constantes na da Lei nº 2.579/12, de 14 de Fevereiro de 2012.

Artigo 5º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo.

Artigo 6º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 03 de julho de 2.015.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento Municipal de Gestão Pública, afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

Luiz



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

ANEXO II

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL, REFERÊNCIAS SALARIAIS E NÍVEL DE ESCOLARIDADE

| Número de Cargos | Denominação | Carga Horária Semanal I | Referência | Nível Escolaridade |
|------------------|-------------|-------------------------|------------|--------------------|
|------------------|-------------|-------------------------|------------|--------------------|

| | | | | |
|----|-------------------------------------|----|------|-----------------------|
| 01 | Assessor Legislativo da Presidência | 20 | 06 | 2º. Grau Completo |
| 01 | Assessor de Comunicação | 40 | 05-A | Ensino Superior e MTB |
| 01 | Assessor Legislativo | 20 | 05 | 2º grau completo |
| 09 | Assessor Parlamentar | 20 | 03-A | 2º Grau Completo |
| 01 | Motorista de Gabinete | 40 | 04 | Alfabetizado e CNH |

ANEXO III

TABELA BÁSICA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

| Referência Legislativa | Salários a partir de 01/05/2015 |
|------------------------|---------------------------------|
| 01 | 1.037,53 |
| 02 | 1.306,85 |
| 03 | 1.650,04 |
| 03-A | 1.788,85 |
| 04 | 2.270,12 |
| 05 | 2.828,82 |
| 05-A | 3.458,67 |
| 06 | 4.128,53 |

16/10



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

ANEXO IV

TABELA DE ATRIBUIÇÕES E/OU TAREFAS DOS CARGOS

| Cargo | Atribuições e/ou Tarefas |
|------------------------------|---|
| Chefe do Setor de Vigilância | <p>Coordenar os vigias e zelar pelos bens móveis e imóveis.</p> <p>Impedir a destruição do patrimônio físico e ambiental, bem como qualquer atividade que não esteja expressamente autorizada pela Administração. Registrar e comunicar de imediato à autoridade competente todas e quaisquer ocorrências de invasões, infrações ou danos. Identificar e controlar o acesso dos usuários e servidores às áreas da Câmara Municipal. Orientar usuários quanto à prevenção de acidentes e incêndios. Outras atividades inerentes ao cargo.</p> |
| Motorista de Gabinete | <p>Dirigir o veículo da presidência da Câmara ou outro veículo oficial, quando determinado pela presidência, buscar e recolher o veículo na garagem, manter em perfeitas condições de funcionamento o veículo, fazer reparos de urgência, zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados, providenciar o abastecimento de combustível, água, lubrificante, manter o veículo limpo, comunicar ao superior imediato qualquer anomalia no funcionamento do veículo, preencher diário de bordo, manter discricção e sigilo dos assuntos tratados no interior do veículo, estar à disposição do presidente a qualquer horário, outras atividades correlatas a critério do presidente.</p> |

Handwritten signature